



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 19/2023

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 18/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, e cujo objetivo é a contratação de uma empresa especializada para renovação de seguro predial para a Câmara Municipal de Missal.

Tendo em vista a necessidade de renovação do seguro do prédio da Câmara Municipal de Missal, para cobrir um período de 12 (doze) meses, oferecendo cobertura para danos de incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, roubo ou furto, quebra de vidros, vendaval, entre outros, a contratação do mesmo se faz necessária. Cobrindo eventuais danos que possam ocorrer em sua estrutura e/ou equipamentos ocasionado por eventos adversos, o seguro faz com que o ente público fique protegido dentro dos limites da cobertura.

Destaca-se que o aumento do valor de cobertura do seguro refere-se ao aumento do valor de alguns bens e equipamentos adquiridos no último ano. Com isso os valores constados no termo de referência foram baseados em cálculos feitos a partir da estimativa de valores atuais de construção do prédio e reposição de eletrônicos que o ente possui, bens próprios como por exemplo, sistema de energia solar, e eventuais danos causados na estrutura devido ao mau tempo.

Sendo assim, a contratação da empresa Gente Seguradora SA, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação, tem sua contratação justificada. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da Câmara Municipal

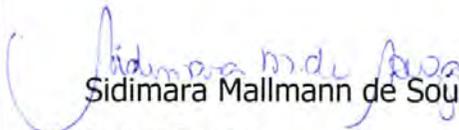


Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 1.777,77 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), pagos mediante apresentação da nota fiscal.

Missal - PR, 19 de junho de 2023.


Sidimara Mallmann de Souza
Presidente


Júlio César Zanfonato
Relator


Leandro Nandi Carvalho
Membro

